ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.433/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER NO POSTAO 24 HORAS, SUBORDINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇAO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, com base nos artigo 236 e seguintes da Lei nº 1017, de 31 de março de 1992, a contratar até 31 de agosto 1997,um auxiliar de enfermagem, para suprir necessidade emergencial e transitória no atendimento no Postão 24 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - A remuneração será a prevista no quadro e funções permanentes do Município para este cargo, Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, ou seja, padrão 4, com reajuste na mesma data e mesmo percentual, inclusive com direito a eventuais abonos especiais a estes concedidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0901.13070212.037 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3111 - Pessoal Civil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 27 DE JANEIRO DE 1997.

JUAREZ STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO